



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:
Secretaria de Administração e Finanças

Servidor responsável pela Requisição:
Adriane Bruchez

1- Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança do trabalho.

- *Elaboração de PGR - Programa de Gestão de Riscos, conforme NR-01;*
- *Elaboração do laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme lei MPAS 8213/91;*
- *Elaboração do laudo técnico de insalubridade e periculosidade - LTIP;*
- *Gestão do E-social e envio dos seguintes eventos: S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador), S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes nocivos);*
- *Visitas mensais;*
- *Acompanhamento e responsabilidade técnica da segurança do trabalho nos locais necessários.*

2- Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	Elaboração de PGR – Programa de Gestão de Riscos, conforme NR-01	1 ANUAL
02	Elaboração do laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme lei MPAS 8213/91	1
03	Gestão do E-social e envio dos seguintes eventos: S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador), S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes nocivos)	1
04	Visitas mensais	11
05	Acompanhamento e responsabilidade técnica	Indeterminado

3- Justificativa:

O presente processo visa contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho, tendo em vista a falta de servidor e cargo criado no quadro de servidores do Município, bem como a necessidade de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade (LTIP) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15 E NR-16). A elaboração de tais laudos e dos programas tem por objetivo estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes no trabalho.

4- Prazos (inicial e final):

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024.
Os itens 01 à 03 constantes no item 2 do presente Termo de Referência deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.



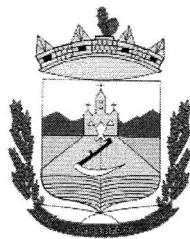
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

5- Responsável pelo recebimento:

Cristina Boeni Reichert

6- Responsável pela fiscalização:

Cristina Boeni Reichert



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1 - Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança do trabalho.

- *Elaboração de PGR - Programa de Gestão de Riscos, conforme NR-01;*
- *Elaboração do laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme lei MPAS 8213/91;*
- *Elaboração do laudo técnico de insalubridade e periculosidade - LTIP;*
- *Gestão do E-social e envio dos seguintes eventos: S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador), S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes nocivos);*
- *Visitas mensais;*
- *Acompanhamento e responsabilidade técnica da segurança do trabalho nos locais necessários.*

2 - Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	Elaboração de PGR – Programa de Gestão de Riscos, conforme NR-01	1 ANUAL
02	Elaboração do laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme lei MPAS 8213/91	1
03	Gestão do E-social e envio dos seguintes eventos: S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador), S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes nocivos)	1
04	Visitas mensais	11
05	Acompanhamento e responsabilidade técnica	Indeterminado

3- Vigência do contrato:

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024.

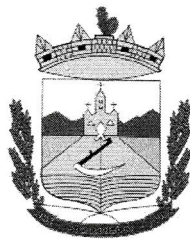
Os itens 01 à 03 constantes no item 2 do presente Termo de Referência deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

O presente processo visa contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho, tendo em vista a falta de servidor e cargo criado no quadro de servidores do Município, bem como a necessidade de elaboração de Programa de Gestão de Riscos (PGR), Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade (LTIP) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15 E NR-16). A elaboração de tais laudos e dos programas tem por objetivo estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes no trabalho.

5- Elementos prévios:

Os laudos e programas objetos do presente Termo de Referência vem sendo elaborados ano a ano no Município de Bom Princípio, necessitando de atualização e acompanhamento mensal com o objetivo de continuidade da prevenção de riscos e doenças no trabalho para os diversos servidores do Município e cumprimento das normas.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

6- Solução pretendida:

Elaboração de programas, laudos técnicos, gestão do E-social e acompanhamento técnico para adequação às normas de segurança do trabalho para o ano de 2024.

7- Requisitos:

7.1- Habilitação Jurídica:

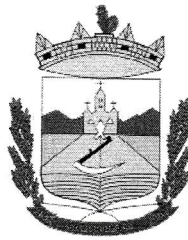
- a) Registro comercial no caso de empresa individual;*
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;*
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

7.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);*
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;*
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;*
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).*
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.*
- g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.*

7.3 – Qualificação técnica

- a) Certidão de registro do Profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia – (CREA) conforme artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66;*
- b) Comprovação do Registro do Profissional como responsável técnico da empresa perante o CREA/RS.*
- c) Certidão de registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia – (CREA) conforme artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66.*
- d) Comprovação, por meio de contrato social, ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, de que a licitante possui em sua equipe profissional, no mínimo, um (a) profissional com respectiva habilitação acadêmica e comprovação de sua inscrição no CREA/RS, devendo nessa comprovação constar o profissional que irá prestar os serviços, conforme exigência constante da alínea “a”;*
- e) Atestado de capacidade técnica operacional, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência, devendo ser correspondente à prestação de serviços pertinente à área de segurança de trabalho emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência.*
- f) Atestados qualificação técnica profissional, do profissional indicado na alínea “a”, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência, devendo ser correspondente à prestação de segurança de trabalho, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência.*



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

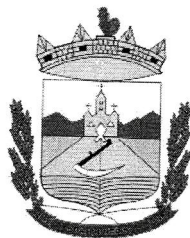
8- Execução do objeto:

8.1 Elaborar o PGR - Programa de Gestão de Riscos para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos o ambiente de trabalho, devendo ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR1 e NR9 do Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado em um documento base, em um prazo de 60 dias a contar da assinatura do contrato, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

- a) riscos físicos, químicos e biológicos;
- b) atmosferas explosivas;
- c) deficiências de oxigênio;
- d) ventilação;
- e) proteção respiratória, de acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 11/04/1994, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho;
- f) investigação e análise de acidentes do trabalho;
- g) ergonomia e organização do trabalho;
- h) riscos decorrentes do trabalho em altura, em profundidade e em espaços confinados;
- i) riscos decorrentes da utilização de energia elétrica, máquinas, equipamentos, veículos e trabalhos manuais;
- j) equipamentos de proteção individual de uso obrigatório, observando-se no mínimo o constante na Norma Regulamentadora nº6;
- k) outros resultantes de modificações e introduções de novas tecnologias.

8.2- Elaborar o LTIP- Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade por engenheiro de segurança do trabalho, e deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria, apresentando aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser os especificados pelas normas técnicas, sendo utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes:

- a) Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações;
- b) Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV 3048/99 e suas alterações;
- c) Umidade: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira - NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).
- d) Radiação não ionizante: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com aos menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser realizada de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira - NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS);
- e) Vibrações: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

interpretação dos resultados deverá ser realizada de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira- NR.

f) Estrutura e equipamentos: a contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO;

g) Caso seja necessária a realização de avaliações quantitativas e/ou análises laboratoriais, estas serão indicadas pelo responsável técnico, e deverão ser realizadas em empresas especializadas, não sendo contemplados neste contrato;

h) Agentes biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá se feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira - NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB sobre a aposentadoria especial/INSS). Laudo técnico de periculosidade por inflamáveis conforme anexo 02 da NR16 da Portaria 3214/78;

i) Todos os documentos deverão ser assinados por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART/CREA/RS.

8.3 Para a elaboração do PGR deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho, visitando cada unidade/secretaria para a realização das inspeções e medições indicadas;

8.4 A elaboração dos laudos referentes ao LTIP e LTCAT deverá ser realizada nos setores e funções das secretarias do Município e obedecer às orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS nº 543/98;

8.5 Em cada unidade/secretaria será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as NRs 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/86 (eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA. O PGR, LTIP e LTCAT serão compostos, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, conforme item 14.2.10 a 14.2.15.

8.6 Avaliação quantitativa da exposição - agentes químicos em relação à NR-15 (Anexo 11)
Instrumento utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração, laboratório que analisou a amostra, agente avaliado: metodologia aplicada, velocidade do ar (m/s), vazão (1/min), limite de tolerância (ppm), N.A (ppm), concentração encontrada (ppm). Tipo de exposição (ppm): habitual e permanente (sazonal), habitual e intermitente, eventual. Tempo de exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana). Período de coleta: início(h), final(h). Tempo de coleta: (min). Volume utilizado (ml). Fonte geradora, trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

8.7 Avaliação qualitativa da exposição - agentes químicos:
Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (anexo 13) - descrição da atividade pela legislação, descrição da atividade real, agente avaliado, possíveis danos à saúde, fonte geradora, trajetória e meio de propagação. Tipo de exposição: habitual e permanente (sazonal), habitual e intermitente (eventual). Tempo de exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana), quando manuseada por vez (unid), quantas vezes por dia (unid).

8.8 Avaliação quantitativa da exposição - agentes biológicos



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (anexo 14) e NR-32: descrição da atividade pela legislação, descrição da atividade real, agente avaliado. Tipo de exposição: habitual e permanente (sazonal), habitual e intermitente (eventual). Tempo de exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana). Período de coleta: início (h), final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, fonte geradora, trajetória e meio de propagação.

9- Gestão do contrato:

9.1 Os serviços prestados e documentos entregues serão analisados, acompanhados e fiscalizados pela servidora Cristina Boeni Reichert.

9.2 O quantitativo estimado de servidores públicos do Município é de 500 servidores aproximadamente, entre eles, duas equipes em regime CLT e servidores cedidos da União para o Município, contando a previsão com as novas nomeações e/ou demissões.

10- Medição e pagamento:

Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município para o licitante vencedor, conforme execução dos serviços constantes nos itens 1 e 2 do presente Termo de Referência, em até 10 (dez) dias da entrega da entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, relatório dos serviços prestados durante o mês e aprovação pela fiscal do contrato a ser firmado, a servidora Cristina Boeni Reichert.

11- Cronologia e condições de pagamento:

Conforme descrito no item 10 do presente Termo de Referência.

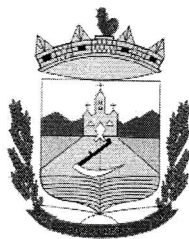
12- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso I da lei 14.133/2021, em se tratando de serviços de engenharia.

13 - Valor referência:

O valor de referência para a integralidade dos serviços descritos nos itens 1 e 2 do presente Termo de Referência é de R\$16.440,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta reais), estando em concordância com o disposto no art. 23, inciso II (contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços), conforme contrato 007/2023.

DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO TOTAL ANUAL
Elaboração de PGR – Programa de Gestão de Riscos, conforme NR-01	1	R\$ 5.000,00
Elaboração do laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme lei MPAS 8213/91	1	R\$ 1.370,00
Gestão do E-social e envio dos seguintes eventos: S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador), S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes nocivos)	1	R\$ 3.500,00
Visitas mensais	11	R\$ 1.700,00
Acompanhamento e responsabilidade técnica	Indeterminado	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 16.440,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

14 - Previsão orçamentária:

3 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

333903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 - RECURSO LIVRE (316)

15 - Especificação dos produtos e/ou serviços:

Conforme disposto nos itens 1 e 2 do presente Termo de Referência

16 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

O serviço deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, e em todos os locais onde estiverem lotados os servidores estatutários e CLT vinculados ao Município. Deverão ocorrer visitas mensais aos locais estipulados pela fiscal do contrato e responsável pelo setor de Recursos Humanos do Município, Cristina Boeni Reichert.

17 - Servidor responsável (fiscal):

Cristina Boeni Reichert.

18 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:

A contratada deverá prestar acompanhamento e responsabilidade técnica por tempo indeterminado, respondendo por qualquer dolo que possa causar a terceiros, e qualquer informação presente nos laudos e programas elaborados.

19 - Disposições gerais:

Nada a constar

Bom Princípio, 06 de fevereiro de 2024.

Adriane Bruchez
Secretária de Administração e Finanças